



LEI Nº 1.969, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REESTRUTURAR A QUADRA 438 DO PÓLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA, A FIM DE ALTERAR LOCALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ LIBINDO DE OLIVEIRA BRUM E PROLONGAR A AVENIDA ELI ANTÔNIO BRIZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

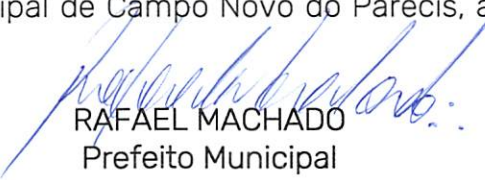
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestruturar a quadra 438 do loteamento do Pólo Industrial José Diogo Dutra, a fim de alterar a localização da Rua José Libindo de Oliveira Brum, sita atualmente entre a quadra 438 com as quadras 437 e 439 e prolongar a Avenida Eli Antônio Brizola.

Art. 2º A reestruturação previstas no art. 1º deverá ser efetuada na forma disposta nos memoriais descritivos, plantas e ART anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


Tiago Sturm da Rocha
OAB/MT 22381-B
Assessor Jurídico - Portaria Nº 331/2018


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Obras e Serviço
ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3049780

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

ART Individual/Principal

ANDRE DOS SANTOS SOUZA

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 1215937687

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT037834

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CPF/CNPJ: 24772287000136

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO

Nº 66

Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

UF: MT

CEP: 78360000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 0,01

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CPF/CNPJ: 24772287000136

Endereço: QUADRA: 438, LOTE 01 E LOTE 02, LOTEAMENTO PINDORAMA

Nº

Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS

Bairro: POLO IND. JOSÉ DIOGO DUTRA

UF: MT

CEP: 78360000

Data de Início: 01/10/2018 Previsão de término: 31/10/2018

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Projeto	Parcelamento do Solo - Desmembramento	68.157,45	M2
2 Projeto	Parcelamento do Solo *	68.157,45	M2

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1 - NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

C. N. Paveis, 25 de Outubro de 2018

Local

Data

Andre dos Santos Souza

ANDRE DOS SANTOS SOUZA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$82,94

Paga em 30/10/2018

Valor pago: R\$82,94

Nosso Número: 14/181000003049780-0



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Unificação do lote 01, lote 02 (área verde), Rua 07, e Fracionamento do lote 01/02/R07

Endereço: Quadra: 438, lote 01 e lote 02 (área verde), Bairro: Pólo Industrial José Diogo Dutra - Loteamento Pindorama

Município: Campo Novo do Parecis - MT

Proprietário: Município de Campo Novo do Parecis - MT

A Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, entidade de direito público, estabelecida na avenida Mato Grosso nº66 NE com CGC/MF nº 24.772.287/0001-36 na pessoa de seu representante legal Sr. Rafael Machado, prefeito municipal. Vem através do presente memorial descritivo descrever e detalhar as seguintes situações de unificação e fracionamento de áreas no Loteamento Pindorama:

1. Situação original do lote 01, lote 02 (área verde) e rua 07;
2. Situação após a unificação do lote 01, lote 02 (área verde) e rua 07;
3. Situação após fracionamento do lote 01/02/R07.

Sendo todos localizados na Quadra 438, no Loteamento Pindorama, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT.

1) SITUAÇÃO ORIGINAL DO LOTE 01, LOTE 02 (ÁREA VERDE) E RUA 07

IMÓVEL: Lote 01, com área de 43.595,55 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 133,51 metros, Fazenda Soledade II;
AO SUL: 133,51 metros, Fazenda Santa Terezinha;
A LESTE: 326,13 metros, Rua 07;
A OESTE: 327,25 metros, Lote 02 (área verde) da mesma quadra.

IMÓVEL: Lote 02 (área verde), com área de 18.019,61 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 22,62 metros, Fazenda Soledade II;
AO SUL: 87,54 metros, Fazenda Santa Terezinha;
A LESTE: 327,25 metros, Lote 01 da mesma quadra;
A OESTE: 334,73 metros, sendo 167,37 m com a Arca S/A Agropecuária e 167,37 m com a Terasol Campo Novo Óleos Vegetais LTDA.

Prof. Mun. de C. N. do Parecis
APROVADO
12/11/18

Rafael Machado

RUA 07: Com área de 6.542,29 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 20,00 metros, Fazenda Soledade II;
AO SUL: 20,00 metros, Fazenda Santa Terezinha;
A LESTE: 326,13 metros, sendo 205,78 m com a quadra 437, 20,00 m com a av. Eli Antônio Brizola e 100,35 m com a quadra 439;
A OESTE: 326,13 metros, Lote 01.

2) SITUAÇÃO APÓS A UNIFICAÇÃO DO LOTE 01, LOTE 02 (ÁREA VERDE) E RUA 07

IMÓVEL: Lote 01/02/R07, com área de 68.157,45 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 176,13 m, Fazenda Soledade II;
AO SUL: 241,05 m, Fazenda Santa Terezinha;
A LESTE: 326,13 m, sendo 205,78 m com a Quadra 437, 20 m com a Av. Eli Antônio Brizola, 100,35 m com a Quadra 439;
A OESTE: 334,73 m, sendo 167,37 m com a Arca S/A Agropecuária e 167,37 m com a Terasol Campo Novo Óleos Vegetais LTDA.

3) SITUAÇÃO APÓS FRACIONAMENTO DO LOTE 01/02/R07

IMÓVEL: Lote 01A, com área de 16.451,82 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 155,70 m, Fazenda Soledade II;
AO SUL: 175,18 m, Lote 05A;
A LESTE: 100,35 m, Quadra 439;
A OESTE: 100,55 m, Lote 04A.

IMÓVEL: Lote 02A, com área de 23.453,49 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 179,14 m, Lote 05A;
AO SUL: 203,75 m, Lote 03A (Área Verde);
A LESTE: 120,85 m, Quadra 437;
A OESTE: 126,80 m, Lote 04A.

Prof. Paul.
Pref. Mun. de C. M. do Parecis
APROVADO
12/11/18

IMÓVEL: Lote 03A (área verde), com área de 18.019,61 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 203,75 m, Lote 02A;
AO SUL: 220,59 m, Fazenda Santa Terezinha;
A LESTE: 84,93 m, Quadra 437;
A OESTE: 86,88 m, Lote 04A.

IMÓVEL: Lote 04A, com área de 6.681,51 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 20,00 m, Fazenda Soledade II;
AO SUL: 20,00 m, Fazenda Santa Terezinha;
A LESTE: 334,23 m, sendo 86,88 m com o Lote 03A, 126,80 m com o Lote 02A, 20,00 m com o Lote 05A, 100,55 m com o Lote 01A;
A OESTE: 334,73 m, sendo 167,37 m com a Arca S/A Agropecuária e 167,37 m com a Terasol Campo Novo Óleos Vegetais LTDA.

IMÓVEL: Lote 05A, com área de 3.534,96 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 175,18 m, Lote 01A;
AO SUL: 179,14 m, Lote 02A;
A LESTE: 20,00 m, Av. Eli Antônio Brizola;
A OESTE: 20,00 m, Lote 04A.

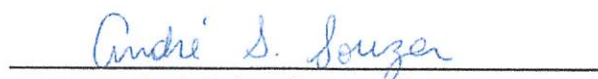
Proprietário

Prof. Mun. de C. N. do Parecis
APROVADO
12/11/18

Segue para aprovação e Registro no Serviço de Registro Geral Imobiliário desta comarca. E ratificação das áreas das Ruas, Avenidas e Lotes no projeto aprovado do Loteamento Pindorama.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de outubro de 2018


Município de Campo Novo do Parecis
CNPJ: 24.772.287/0001-36


André dos Santos Souza
Coord. de Exec. de Obras Públicas
Engenheiro Civil
CREA MT 037834
PORTARIA 433/2018

Prod. Mun. de C. N. do Parecis
APROVADO
12/11/18


MEMORIAL DESCRITIVO DE AFETAÇÃO

Assunto: Afetação do lote 04A na rua 07 e lote 05A no prolongamento da av. Eli Antônio Brizola

Endereço: Quadra: 438, lote 01A, lote 02A, lote 03A (área verde), lote 04A e lote 05A, Bairro: Pólo Industrial José Diogo Dutra - Loteamento Pindorama

Município: Campo Novo do Parecis - MT

Proprietário: Município de Campo Novo do Parecis - MT

A Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, entidade de direito público, estabelecida na avenida Mato Grosso nº66 NE com CGC/MF nº 24.772.287/0001-36 na pessoa de seu representante legal Sr. Rafael Machado, prefeito municipal. Vem através do presente memorial descritivo descrever e detalhar as seguintes situações de afetação de áreas no Loteamento Pindorama :

1. Situação após a unificação do lote 01, lote 02, rua 07, e fracionamento do lote 01/02/R07;
2. Afetação do lote 04A na rua 07 e lote 05A no prolongamento da av. Eli Antônio Brizola;

Sendo todos localizados na Quadra 438, no Loteamento Pindorama, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT.

1) SITUAÇÃO APÓS A UNIFICAÇÃO DO LOTE 01, LOTE 02, RUA 07, E FRACIONAMENTO DO LOTE 01/02/R07

IMÓVEL: Lote 01A, com área de 16.451,82 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 155,70 m, Fazenda Soledade II;
AO SUL: 175,18 m, Lote 05A;
A LESTE: 100,35 m, Quadra 439;
A OESTE: 100,55 m, Lote 04A.

IMÓVEL: Lote 02A, com área de 23.453,49 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 179,14 m, Lote 05A;
AO SUL: 203,75 m, Lote 03A (Área Verde);
A LESTE: 120,85 m, Quadra 437;
A OESTE: 126,80 m, Lote 04A.

Prof. Mun. de C. N. do Parecis
APROVADO
12/11/18

Rafael Machado

IMÓVEL: Lote 03A (área verde), com área de 18.019,61 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 203,75 m, Lote 02A;
AO SUL: 220,59 m, Fazenda Santa Terezinha;
A LESTE: 84,93 m, Quadra 437;
A OESTE: 86,88 m, Lote 04A.

IMÓVEL: Lote 04A, com área de 6.681,51 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 20,00 m, Fazenda Soledade II;
AO SUL: 20,00 m, Fazenda Santa Terezinha;
A LESTE: 334,23 m, sendo 86,88 m com o Lote 03A, 126,80 m com o Lote 02A, 20,00 m com o Lote 05A, 100,55 m com o Lote 01A;
A OESTE: 334,73 m, sendo 167,37 m com a Arca S/A Agropecuária e 167,37 m com a Terasol Campo Novo Óleos Vegetais LTDA.

IMÓVEL: Lote 05A, com área de 3.534,96 m², na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 175,18 m, Lote 01A;
AO SUL: 179,14 m, Lote 02A;
A LESTE: 20,00 m, Av. Eli Antônio Brizola;
A OESTE: 20,00 m, Lote 04A.

2) AFETAÇÃO DO LOTE 04A NA RUA 07 E LOTE 05A NO PROLONGAMENTO DA AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA

RUA 07: Com área de 6.681,51 m², afetação do lote 04A na rua 07, na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 20,00 m, Fazenda Soledade II;
AO SUL: 20,00 m, Fazenda Santa Terezinha;
A LESTE: 334,23 m, sendo 86,88 m com o Lote 03A, 126,80 m com o Lote 02A, 20,00 m com o prolongamento Av. Eli Antônio Brizola, 100,55 m com o Lote 01A;
A OESTE: 334,73 m, sendo 167,37 m com a Arca S/A Agropecuária e 167,37 m com a Terasol Campo Novo Óleos Vegetais LTDA.

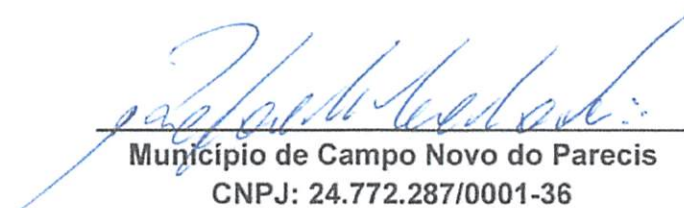
Prof. Mun. de C. N. do Parecis
APROVADO
12/11/18

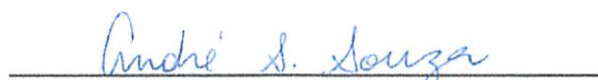
AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA: Com área de 3.534,96 m², afetação do lote 05A no prolongamento da av. Eli Antônio Brizola, na Quadra 438, Loteamento Pindorama situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro das seguintes medidas e confrontações.

AO NORTE: 175,18 m, Lote 01A;
AO SUL: 179,14 m, Lote 02A;
A LESTE: 20,00 m, Av. Eli Antônio Brizola;
A OESTE: 20,00 m, Rua 07.

Segue para aprovação e Registro no Serviço de Registro Geral Imobiliário desta comarca. E ratificação das áreas das Ruas, Avenidas e Lotes no projeto aprovado do Loteamento Pindorama.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de outubro de 2018


Município de Campo Novo do Parecis
CNPJ: 24.772.287/0001-36


André dos Santos Souza
Coord. de Exec. de Obras Públicas
Engenheiro Civil
CREA MT 037834
PORTARIA 433/2018

Pres. Mun. de C. N. do Parecis
APROVADO
12/11/18


Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS



José de Arimatéia Barbosa
Oficial / Registrador

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro 2-RG, dele verifiquei existir a matrícula nº 8.608, efetivada em 14/06/2013, cujo teor é constituído(s) de 1 ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens; tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em 30 de outubro de 2018. (Emol.: R\$ 23,82 Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

[Assinatura]
João S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituto

Cartório Rui Barbosa
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Podde Barbosa
João S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituto

Cartório do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serenidade: 274

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s): 176. 177
BCZ 68773 - RS: 23,82
Consulta: <http://www.tj-mt.gov.br/selos>

Selo de Controle Digital!

R. Roberto Carlos Brólio nº 432 - B. Nossa Senhora de Aparecida - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - (65) 3382-4316

- Validade: 30 (trinta) dias.



CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Registro Geral

Matrícula n.º 8.608

Data: 14 de junho de 2013

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Lote urbano 01 (um), da quadra 438 (quatrocentos e trinta e oito), com área de 43.595,55 m² (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), do loteamento denominado "Pindorama", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Ao Norte: 133,51m (cento e trinta e três metros e cinquenta e um centímetros) com a Fazenda Soledade II; Ao Sul: 133,51m (cento e trinta e três metros e cinquenta e um centímetros) com a Fazenda Santa Terezinha; A Leste: 326,13m (trezentos e vinte e seis metros e treze centímetros) com a Rua José Libindo de Oliveira Brum; A Oeste: 327,25m (trezentos e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros) com o lote 02 (Área Verde) da mesma quadra".

PROPRIETÁRIO: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/M-5.527, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial  Lucia N. Gonçalves

AV.1-8.608 - 14/ junho /2013: ABERTURA DE MATRICULA. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento do proprietário. **PROTOCOLO:** 21.799 - Liv. 1-L, de 14/ junho /2013. (Emol./Selo: R\$ 51,00 - AGN 11150). Dou fé. O oficial  Lucia N. Gonçalves



Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS



José de Arimatéia Barbosa
Oficial / Registrador

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro 2-RG, dele verifiquei existir a matrícula nº 8.609, efetivada em 14/06/2013, cujo teor é constituído(s) de 1 ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**, positiva de bens; tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em 30 de outubro de 2018. (Emol.: R\$ 23,82 Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

[Assinatura]
de S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituto



- Validade: 30 (trinta) dias.

Rua Roberto Carlos Brólio nº 432 - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Fone: (065) 3382-4316 / 4317 - e-mail: crb.cnp@gmail.com

CARTÓRIO RUI BARBOSA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO OU EMISSÃO INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Registro Geral

Matrícula n.º 8.609

Data: 14 de junho de 2013

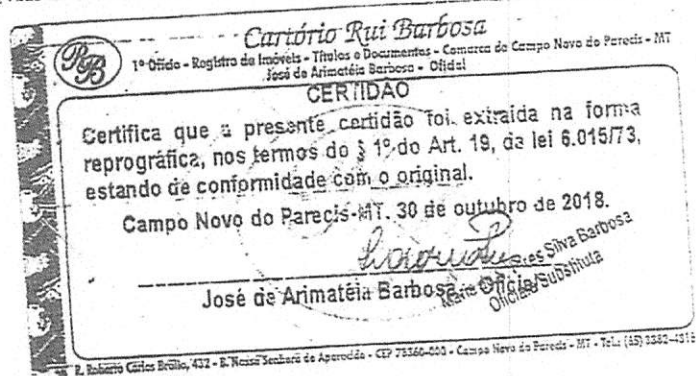
Ficha n.º 1

IMÓVEL: Lote urbano 02 (dois) - **ÁREA VERDE**, da quadra 438 (quatrocentos e trinta e oito), com área de 18.019,61 m² (dezoito mil e dezenove metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), do loteamento denominado "Pindorama", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Ao Norte: 22,62m (vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros) com a Fazenda Soledade II; Ao Sul: 87,54m (oitenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros) com a Fazenda Santa Terezinha; A Leste: 327,25m (trezentos e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros) com o lote 01 da mesma quadra; A Oeste: 334,73m (trezentos e trinta e quatro metros e setenta e três centímetros) com a Área Remanescente Fazenda Pindorama III".

PROPRIETÁRIO: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/M-5.527, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial. *Lucia N. Grevarato*

AV.1-8.609 - 14/ junho /2013: ABERTURA DE MATRICULA. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento do proprietário. **PROTOCOLO:** 21.800 - Liv. 1-L, de 14/ junho /2013. (Emol./Selo: R\$ 51,00 - AGN 11151). Dou fé. O oficial. *Lucia N. Grevarato*



no dia 31/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinópolis – MT, em favor da empresa:

E.M DA SILVA, CNPJ nº 08.618.802/0001-71	
DESCRIÇÃO	VALOR
Show com TALIS & WELITON	R\$ 30.000,00
Show com EMBALLUS BANDA SHOW	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 53.000,00

Campinópolis - MT, 06 de dezembro de 2018.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.993, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação do show artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, Artigo 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a banda gospel "RADICAIS LIVRES" é de notório reconhecimento no estilo, em todo o território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a empresa JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS 70048563137, CNPJ nº 29.477.162/0001-05, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com a banda;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinópolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a banda gospel "RADICAIS LIVRES" no dia 29/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinópolis – MT; por meio da empresa **JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS 70048563137, CNPJ nº 29.477.162/0001-05**, detentora de exclusividade para contratação do show supracitado.

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 06 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

O Município de Campinópolis torna pública a Inexigibilidade nº 07/2018, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS 70048563137, CNPJ

nº 29.477.162/0001-05, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para realização de show com a banda gospel "RADICAIS LIVRES" no dia 29/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinópolis – MT, ao valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Campinópolis – MT, 06 de dezembro de 2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.965, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.913 DE 07 DE MARÇO DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO POLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 8º, da Lei Municipal 1.913 de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Atendidos todos os requisitos a que se refere esta Lei, as empresas aderentes poderão requerer a emissão da Ordem de Escritura Pública definitiva do imóvel, com cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal e após 01 (um) ano do efetivo funcionamento comprovado, o Município expedirá a Carta de Liberação de Gravame, solicitando a baixa da referida cláusula." (NR)

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.969, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REESTRUTURAR A QUADRA 438 DO PÓLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA, A FIM DE ALTERAR LOCALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ LIBINDO DE OLIVEIRA BRUM E PROLONGAR A AVENIDA ELI ANTÔNIO BRIZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestruturar a quadra 438 do loteamento do Pólo Industrial José Diogo Dutra, a fim de alterar a localização da Rua José Libindo de Oliveira Brum, sita atualmente entre

a quadra 438 com as quadras 437 e 439 e prolongar a Avenida Eli Antônio Brizola.

Art. 2º A reestruturação previstas no art. 1º deverá ser efetuada na forma disposta nos memoriais descritivos, plantas e ART anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.967, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO MARECHAL RONDON - FASE 2, NO DISTRITO MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis autorizado a regularizar e conceder ordem de escritura, as ocupações dos terrenos situados no Loteamento Marechal Rondon - Fase 2, com área de 26,1001 ha, de propriedade deste Município, conforme Matrícula nº 14.076, do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

II - ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa.

Art. 3º São passíveis de regularização nos termos desta Lei somente as ocupações localizadas na Fase 2 do Loteamento Marechal Rondon.

Art. 4º Não serão passíveis de regularização, nos termos desta Lei, as ocupações que recaiam sobre áreas:

I - reservadas às áreas públicas;

II - reservadas às áreas verdes;

III - que contenham acessões ou benfeitorias Municipais, Estaduais ou Federais;

IV - áreas comunitárias.

Art. 5º A regularização dos terrenos do Loteamento Marechal Rondon - Fase 2 inicia-se com o requerimento expresso do interessado/adquirente, mediante a condição de possuir como seu o lote de forma contínua, mansa e pacífica no prazo mínimo de cinco (05) anos, contados a sucessão da posse.

§ 1º A concessão da presente lei dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse social e de situação fática consolidada.

§ 2º Os terrenos que possuírem edificações, para serem contemplados com a regularização de que se trata esta Lei, deverão observar o Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 6º Para fins de regularização prevista nesta Lei serão exigidos, juntamente com o requerimento, os seguintes documentos:

I - fotocópia da Carteira de Identidade (CI) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do requerente e cônjuge, se houver;

II - fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e cônjuge se houver;

III - fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou homoafetiva, quando for o caso;

IV - Comprovante de residência do requerente;

V - comprovação das condições previstas no art. 5º desta Lei;

VI - comprovante de aquisição do imóvel.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser autenticados.

Art. 7º O processo de regularização será analisado por uma comissão constituída para este fim, designada por Decreto Executivo, devendo avaliar os requerimentos, juntamente com as documentações exigidas, efetuar trabalho de campo para comprovação dos limites e confrontações requeridos com o do loteamento existente, bem como emitir parecer favorável ou não à emissão da ordem de escritura.

Art. 8º A Regularização dos terrenos do Loteamento Marechal Rondon - Fase 2 será feita por ordem de escritura, emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Cadastro e Arrecadação.

§ 1º O beneficiário da ordem de escritura pública deverá registrá-la no Cartório de Registro de Imóveis e arcará com as custas de tabelião e registro.

§ 2º O beneficiário da ordem de escritura pública responderá integralmente pelos custos com a referida transmissão e respectivo registro, bem como pelos encargos e tributos que incidirem sobre a área objeto da regularização, a partir desta.

Art. 9º A Ordem de Escritura Pública será expedida a favor do titular detentor do imóvel, devidamente comprovado pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. O beneficiário pagará pelo imóvel o equivalente a 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel.

Art. 10 A primeira escrituração referente à alienação dos imóveis de que trata esta Lei, ficará isenta do recolhimento do ITBI - Imposto Sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 225 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.